



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
EDITAL DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIO(A) DE GRADUAÇÃO (AÇÃO
AFIRMATIVA)**

TÍTULO DO PROGRAMA/PROJETO: ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MATA DO KRAMBECK: um estudo sobre a recategorização

O(A) coordenador(a) do projeto/programa Córa Hisae Hagino da unidade acadêmica Faculdade de Direito (Departamento Público Material) torna público o processo de seleção de discentes de graduação para preenchimento de **1 vaga de voluntário de graduação (VIC) (11 meses de duração, com início em outubro) para aluno cotista (deverá ter ingressado na UFJF através de cotas).**

I. DOS(DAS) CANDIDATOS(AS)

Poderão inscrever-se os(as) candidatos(a) que atenderem aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em Curso de Graduação em Direito da UFJF;
- b) Ter ingressado na UFJF através de cotas
- c) Ter sido aprovado em Metodologia da Pesquisa;
- d) Não estar em débito com a Propp no que refere à apresentação de relatórios e/ou outros documentos;
- e) Ter disponibilidade de 12 horas semanais;
- e) Ter interesse pelo tema;
- f) Ter habilidades com word, excel, power point, canvas, instagram, google forms;
- g) Experiência com a temática do projeto e/ou movimento social será considerada;
- h) Disponibilidade na parte da tarde às 4^a e 5^a feiras;
- i) Será dada prioridade aos candidatos/as que possuírem dedicação exclusiva ao projeto

Observação:

O aluno inscrito nos programas BIC ou VIC poderá participar concomitantemente de outros programas acadêmicos, não ultrapassando a carga horária de 24 horas semanais, somente nas seguintes situações:

a. A participação em programa BIC poderá ser acumulada com a participação em outros programas institucionais, desde que não remunerados, não sendo permitido o acúmulo com outros programas de iniciação científica da PROPP;

b. A participação em programa VIC poderá ser acumulada com a participação em outros programas institucionais, sendo eles voluntários ou remunerados, não sendo permitido o acúmulo com outros programas de iniciação científica da PROPP;

c. Em qualquer uma das situações citadas acima, essa participação concomitante só será aceita desde que o orientador responsável pela Iniciação Científica o autorize através de formulário específico, disponível na página da PROPP, e desde que os programas possam ser cadastrados cumulativamente no SIGA.

II. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS (EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE TRABALHO):

As funções do discente voluntário incluem:

- 1 Reuniões quinzenais
- 2 Leitura e Debate das bibliografias do projeto
- 3 Coleta de dados (documentos históricos e legislativos)
- 4 Coleta de dados (Documentos fundiários e mapas)
- 5 Análise dos dados coletados
- 6 Participação nos seminários da Propp
- 7 Escrita dos resultados da pesquisa
- 8 Escrita de artigo científico
- 9 Participação em eventos científicos
- 10 Elaboração de Relatório

Observação: No decorrer do projeto poderão surgir novas funções, conforme seu andamento.

III. DA SELEÇÃO

A participação do(a) estudante terá duração máxima de 11 meses, considerada a vigência do edital a que a vaga de voluntário se vincula;

O projeto/programa deverá ser realizado durante o período de férias, cabendo ao(à) coordenador(a) informar a frequência dos(as) estudantes;

Em caso de desistência do(a) voluntário(a) selecionado(a) durante o período de execução do programa/projeto, o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) assumirá a vaga.

IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1) Preencher ficha de inscrição no Anexo I e enviar para **corahisae@hotmail.com** em conjunto com os documentos abaixo.
- 2) Carta de motivação em participar do projeto de até 1 folha (30 pontos)
- 3) Currículo Lattes (preferencialmente) ou currículo vitae (30 pontos)
- 4) Histórico com IRA (o IRA será utilizado somente em caso de desempate) e para verificar se o aluno foi aprovado em Metodologia da Pesquisa
- 5) Entrevista na qual será verificada a afinidade com o tema do projeto, disponibilidade e experiência acadêmica (40 pontos)

Observação1 no título/assunto do email colocar o nome **“MATA DO KRAMBECK”**

Observação2: Somente irão para entrevista o limite máximo de 6 candidatos/as (6 maiores notas) de acordo com as notas do currículo e carta de motivação.

V. DA INSCRIÇÃO

DATA: **até 18-09-2022 (domingo)**

HORÁRIO: **até 23h59**

LOCAL: email **corahisae@hotmail.com** (ASSUNTO: **“MATA DO KRAMBECK”** com documentação em anexo (ficha de inscrição, histórico, currículo e carta de motivação).

VI. DA SELEÇÃO

Candidatos/as selecionados/as receberão **email até 20/09**, terça, informando o horário e sala da entrevista.

Data da entrevista: **22-09-2022**

Horário: **14h00-15h30**

Local: Faculdade de Direito (Presencial), em sala a ser informada no email.

Observação: Excepcionalmente, as entrevistas poderão ocorrer remotamente. Se for o caso, candidatos/as serão avisados com antecedência mínima de 24hs e receberão link e horário.

VII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado por email a candidatas até dia 27/09/2022.

Juiz de Fora, 12 setembro de 2022.

Cora Hisae Hagino

CORA HISAE MONTEIRO DA SILVA HAGINO
SIAPE 1619381
COORDENADOR(A) DO PROJETO PESQUISA

ANEXO I

PROJETO MATA DO KRAMBECK

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo _____

Email: _____

Telefone: _____

Matrícula _____

Turno: () manhã () noite () outro

Período: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as regras do edital e da PROPP.

Juiz de Fora, Data:

Assinatura do(a) aluno (a)

ANEXO 2

Título: ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MATA DO KRAMBECK: um estudo sobre a recategorização

Resumo expandido: O projeto de pesquisa “Área de Proteção Ambiental Mata do Krambeck: um estudo sobre a recategorização” possui um caráter interdisciplinar por envolver o Direito e as Ciências Sociais. O objeto da pesquisa é o processo de recategorização da Mata do Krambeck, Juiz de Fora – MG, seus conflitos socioambientais e sua situação fundiária. A Mata do Krambeck possui uma história que se mistura com a história da cidade de Juiz de Fora e com a história da UFJF em razão do Jardim Botânico. A área hoje ocupada pela Mata do Krambeck pertenceu inicialmente à Fazenda Tapera, que foi desmembrada em alguns sítios. Um deles o Sítio Retiro Novo em 1901 foi comprado pelo patriarca Detlef Krambeck, de origem alemã. Esta propriedade teve plantações de café, hortaliças, e animais, principalmente gado. Com o falecimento do patriarca, os filhos assumiram os negócios da família, em especial o Curtume. A empresa Irmãos Krambeck comprou em 1924 a fazenda “Bons Ayres” que também pertencia à Fazenda Tapera. Esta unidade passou a se chamar Sítio do Retiro Velho. Esta localidade era composta por floresta secundária e pasto para gado. Em 1938 o sítio Malícia que corria o risco de se tornar um grande loteamento habitacional é comprado pelos Krambeck, para se tornar moradia da família e preservar às áreas próximas à propriedade. Em 1946 o Curtume é transferido e ao longo do tempo a floresta se regenera (CRUZ, 2016). Em 1974 parte da vegetação é destruída para passagem de linhas de transmissão de energia, contra a vontade da família Krambeck, mas com as linhas desativadas após alguns anos, a floresta se recuperou. Em 1984 o IPPLAN classifica a área como de interesse para extração quartzosa. Levantamentos do mesmo período apontaram qualidade na vegetação secundária. O projeto de extração foi arquivado e ao longo do tempo a Mata do Krambeck passou a ser reconhecida na cidade como uma importante área verde (CRUZ, 2016). Em 1992, a lei 10.943 cria a Área de Proteção Ambiental Mata do Krambeck abrangendo os três sítios e em 1993 a lei 11.336 retira a área do Sítio Malícia da unidade de conservação de uso sustentável, em razão de pressão dos proprietários da área. Em 2001 alguns empresários compram o sítio Malícia e iniciam um projeto para construção de um condomínio residencial de luxo. Esta ação tem uma reação de ONGs, sociedade civil e da própria UFJF e este conflito termina quando a Universidade compra a área para implantação do Jardim Botânico no ano de 2010. São atualmente 82,74 hectares de mata preservada e mais de 500 espécies vegetais já foram identificadas na área do Jardim (UFJF, 2022). Recentemente, no ano de 2018 o IEF (Instituto Estadual de Florestas) de Minas Gerais fez uma consulta pública sobre a possibilidade de recategorizar a Mata do Krambeck de APA (área de proteção ambiental) para Parque. Em 2022, o governador propõe transformar a APA em Parque, destinando 20 milhões para a nova unidade de conservação, sendo a maior parte dos valores para indenizar possíveis proprietários da área. Isso porque o modelo de unidade de conservação APA permite propriedade privada em seu interior, assim como pessoas residindo na localidade, ao contrário do Parque que é mais restritivo. Acerca da escolha do objeto desta pesquisa ser um conflito socioambiental destaca-se que estudar estes conflitos é para os agentes envolvidos na busca por processos mais democráticos de ordenamento do território, a ocasião de dar visibilidade, no debate sobre a gestão do meio ambiente, aos distintos atores sociais que resistem ao processo de monopolização dos recursos ambientais nas mãos dos grandes interesses econômicos (ACSERALD, 2004). A relevância da pesquisa decorre, em

primeiro lugar, da presença de poucos estudos sobre a Mata do Krambeck, sendo a maioria destes sobre a biodiversidade (fauna e flora), não abrangendo aspectos jurídicos e fundiários como propomos neste projeto de pesquisa. Além disso, a recente recategorização por ser algo em andamento também não foi objeto de intervenção científica. Outra relevância do estudo deriva da necessidade de preservação do ambiente da Mata do Krambeck para as presentes e futuras gerações, conforme disposto no art. 225 da Constituição Federal de 1988. Todos os seres (humanos ou não) possuem o direito ao meio ambiente equilibrado, sendo este bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida da população. Cabe ao Estado e à coletividade em geral preservar o meio ambiente para que este não se esgote (SARLET, FENSTEISERF, 2022; ANTUNES, 2021). De acordo com o art. 225. § 1º da Constituição Federal de 1988: Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: [...] III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção. Para a configuração jurídico-ecológica de uma unidade de conservação deve haver: a relevância natural; o caráter oficial; a delimitação territorial; o objeto conservacionista; e o regime especial de proteção e administração (MILARÉ, 2020). Deste modo, espaços territoriais especialmente protegidos são áreas geográficas públicas ou privadas (porção do território nacional) dotadas de atributos ambientais que requeiram sua sujeição, pela lei, a um regime jurídico de interesse público que implique sua relativa imodificabilidade e sua utilização sustentada, tendo em vista a preservação e proteção da integridade de amostras de toda a diversidade de ecossistemas, a proteção ao processo evolutivo das espécies, a preservação e proteção dos recursos naturais (SILVA, 2014). O Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC, Lei 9.985/2000) distingue as Unidades de Conservação em duas categorias: unidades de proteção integral e unidades de uso sustentável (artigo 7º). A Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais § 1º A Área de Proteção Ambiental é constituída por terras públicas ou privadas § 5º A Área de Proteção Ambiental disporá de um Conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser no regulamento desta Lei (Art. 15 SNUC). A Área de Proteção Ambiental Mata do Krambeck possui áreas públicas e privadas em sua composição e possui incoerências apontadas pelo IEF, pois em sua lei trata de proteção integral apesar de ser uma unidade de conservação de outro tipo (uso sustentável). Art. 2º- A Área de Proteção Ambiental Mata do Krambeck - APA Mata do Krambeck - destina-se a: I - perpetuar a preservação das condições ecológicas locais e consolidar e conservar a área verde que a constitui; II- proteger o ecossistema local, conservando suas características peculiares de importante refúgio de animais da fauna silvestre regional em meio à ampla extensão urbana vizinha; III- impedir ações de desmatamento e degradação ambiental, resguardando o efeito estabilizador da cobertura vegetal contra o aparecimento de pontos suscetíveis de erosão; IV- resguardar um patrimônio natural com características de elevado valor paisagístico e estimular a melhoria da qualidade ambiental das áreas circunvizinhas (...) (Lei da APA Mata do Krambeck, 1992). A lei 10.943 de 1992 dispõe ainda sobre a transformação da APA em Parque: “Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Estadual do Krambeck, no Município de Juiz de Fora, que incorporará a área de proteção ambiental

de que trata o artigo 1º desta Lei. Parágrafo Único – Para efeito do dispositivo neste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a desapropriar os terrenos compreendidos dentro dos limites da Área de Proteção Ambiental Mata do Krambeck (...).” A unidade de conservação Parque possui origem em modelo de conservação norte americano, sendo o primeiro parque o de Yellowstone em 1872. No Brasil o primeiro Parque foi criado em Itatiaia em 1937. Este modelo tem causado uma série de conflitos socioambientais por ser um modelo de proteção integral conforme dispõe o SNUC, não permitindo propriedade privada nem moradias em seu interior (HAGINO, 2009). No entanto, na realidade brasileira as florestas sempre foram habitadas, seja por indígenas, caiçaras, quilombolas e mesmo populações não tradicionais na história mais recente. A transformação da APA Mata do Krambeck em Parque demanda um processo chamado de recategorização, quando se atribui a uma mesma área outra unidade de conservação, neste caso mais restritiva. Se por um lado permite maior preservação ambiental, por outro lado por não admitir moradias e propriedade privada em seu interior poderá ocasionar conflitos socioambientais. Portanto, a questão de partida que se coloca neste projeto é: Como se dará o processo de recategorização da unidade de conservação de Área de Proteção Ambiental (unidade de uso sustentável) em Parque (unidade de proteção integral)? Quais os conflitos socioambientais presentes?